



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM  
Rua Sete de Setembro, 111 32º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901  
(21)3554-8245 - www.cvm.gov.br

## **PORTARIA CVM/PTE/Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Aprova a Política de  
Finanças Sustentáveis  
da Comissão de  
Valores Mobiliários.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo pelo art. 7º, item VIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Finanças Sustentáveis da CVM, nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PEDRO NASCIMENTO**

Presidente

**ANEXO**

### **POLÍTICA DE FINANÇAS SUSTENTÁVEIS DA CVM**

O objetivo dessa política é auxiliar no fortalecimento das atribuições, consolidação, organização e estruturação dos trabalhos de finanças sustentáveis da CVM, bem como aprimorar a

divulgação e a comunicação dos resultados das atividades atuais e prospectivas.

## **1. DIRETRIZES NORTEADORAS DA POLÍTICA DE FINANÇAS SUSTENTÁVEIS**

A Política de Finanças Sustentáveis da CVM tem as seguintes diretrizes estratégicas:

- 1.1. Fomentar as finanças sustentáveis no âmbito do mercado de capitais, reconhecendo seu papel fundamental na atração de investimentos e no alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- 1.2. Conforme as especificidades dos setores econômicos, fortalecer a transparência das informações ASG no mercado, de modo a propiciar sua incorporação para a tomada de decisão de investimento, o que contribui para uma formação de preços de ativos mais eficiente e para a proteção do investidor;
- 1.3. Buscar, em conjunto com outros agentes públicos ou privados interessados, a construção de uma taxonomia voltada ao tema das finanças sustentáveis;
- 1.4. Direcionar ações de supervisão que busquem coibir o “greenwashing” no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- 1.5. Promover cooperações técnicas e trocas de experiências em finanças sustentáveis, de modo a elevar o seu grau de entendimento, de atualização, e de formulação de iniciativas;
- 1.6. Incentivar a educação financeira e a inovação como ferramentas para o engajamento e a disseminação das finanças sustentáveis, estimulando as melhores práticas desses instrumentos no mercado de capitais.

No âmbito interno, essa Política de Finanças Sustentáveis reconhece o tema da sustentabilidade como transversal, propugnando pela integração e a cooperação entre todas as unidades organizacionais competentes para alcance dos resultados, bem como buscando a otimização e a utilização dos processos e governança já utilizados pela CVM para a implementação de outras agendas e atribuições.

## **2. PLANO DE AÇÃO**

Os princípios propostos no item 1 são gerais e estratégicos. Para a definição de temas a serem desenvolvidos no âmbito desta Política, deverá ser elaborado um Plano de Ação, com periodicidade mínima bianual, e acompanhamento de sua execução a serem tratados pela governança prevista no item 3.

O Plano de Ação conterá projetos e atividades a serem desenvolvidos no período de sua abrangência, incluindo, no mínimo, o objetivo e as metas a serem alcançados, sua justificativa, a indicação dos componentes organizacionais responsáveis e o cronograma de sua implementação.

O Plano de Ação também poderá incluir ações e projetos de sustentabilidade no âmbito da própria CVM, em linha com compromissos assumidos voluntariamente pela Autarquia e os decorrentes das leis e regulamentos aplicáveis à Administração Pública.

## **3. GOVERNANÇA**

Conforme atribuições previstas na Resolução CVM 24/21, compete ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGE) deliberar sobre as atualizações da Política de Finanças Sustentáveis, bem como aprovar e alterar seus Planos de Ação periódicos, promovendo seu acompanhamento estratégico.

O monitoramento da execução de cada Plano de Ação será coordenado pela SGE, com alinhamentos periódicos das etapas e metas do plano entre as superintendências responsáveis.

Sem prejuízo de diretrizes e prioridades que venham a ser estabelecidas pela CVM para cada período, o Plano de Ação será elaborado a partir das propostas das diferentes superintendências, no âmbito de suas respectivas atribuições. As propostas serão consolidadas pela SOI para posterior submissão ao CGE, acompanhadas do relatório abrangendo os resultados alcançados no ciclo anterior, a partir do reporte de cada componente organizacional com responsabilidades no Plano.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Barroso do Nascimento, Presidente**, em 23/01/2023, às 16:44, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://super.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **1701240** e o código CRC **3A5738AC**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://super.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **1701240** and the "Código CRC" **3A5738AC**.*

---